



---

**Comunicado nº 17, de 27 de agosto de 2021, da Diretoria Setorial de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo.**

*Dispõe sobre o endereço de e-mail para o envio de dúvidas e solicitações por parte das Empresas Credenciadas para Estampagem de Placas de Identificação Veicular*

O Diretor Setorial de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 59.055 de 09 de abril de 2013;

Considerando as disposições da Portaria nº 11, de 09 de janeiro de 2020 e Portaria nº 41, de 25 de janeiro de 2020, ambas deste Detran.Sp;

Comunica:

1. A partir da presente data, altera-se o endereço de e-mail consignado no item 6 do Comunicado nº32, de 25 de agosto de 2020, para [autorizacao.estampagem@detran.sp.gov.br](mailto:autorizacao.estampagem@detran.sp.gov.br), devendo a redação abaixo ser considerada:

*6. Eventuais erros de estampagem cometidos pelas Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – EPIV, que necessitem da emissão de nova autorização de estampagem, deverão ser noticiados, pela própria empresa, ao e-mail: [autorizacao.estampagem@detran.sp.gov.br](mailto:autorizacao.estampagem@detran.sp.gov.br), acompanhado de fotos que comprovem a destruição da placa estampada, bem como do requerimento constante no ANEXO II do presente, devidamente preenchido e assinado.*